



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 787/2016**

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DE  
EX-DEPUTADO AO SISTEMA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR,  
NA CONDIÇÃO DE  
CONTRIBUINTE FACULTATIVO.

**A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, no uso da atribuição prevista no **Art. 19**, XVIII, b, da Resolução n° 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 6°** da Lei Complementar n° 13, de 20 de julho de 1999; (Dispõe sobre o Sistema de Previdência Parlamentar dos Deputados e Ex-Deputados Estaduais do Ceará), segundo o qual “São contribuintes facultativos os ex-Deputados Estaduais não beneficiários da Carteira Parlamentar, extinta pela Lei n°11.778 de 28 de dezembro de 1990.”;

**CONSIDERANDO** as obrigações administrativas da Assembleia Legislativa relacionadas ao processamento e acompanhamento do Sistema de Previdência Parlamentar;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Processo Administrativo n° 03742/2016, e que o mesmo foi instruído com a documentação necessária, e que não há nenhum óbice de natureza legal ao atendimento do pleito do requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica o ex-Deputado Estadual **ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA** declarado como filiado ao Sistema de Previdência Parlamentar, na condição de **CONTRIBUINTE FACULTATIVO**, para os fins dos benefícios

dele decorrentes, nos termos do **Art. 6º** da Lei Complementar nº 13, de 20 de julho de 1999, a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 2º** – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2016.

**Dep. José Albuquerque** – PRESIDENTE  
**Dep. Tin Gomes** – 1º VICE-PRESIDENTE  
**Dep. Daniel Oliveira** – 2º VICE-PRESIDENTE  
**Dep. Sérgio Aguiar** – 1º SECRETÁRIO  
**Dep. Manoel Duca** – 2º SECRETÁRIO  
**Dep. João Jaime** – 3º SECRETÁRIO  
**Dep. Joaquim Noronha** – 4º SECRETÁRIO

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário do Oficial de 22 de junho de 2016**